



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 034-2023-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de leites especiais modificados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Leite em Pó Modificado 400g NEOCATE LCP Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 03 meses - Fórmula infantil de 400g para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-iso-leucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NEOCATE LCP OU SIMILAR.	160.00	LATA	259,000	41.440,00
00002	Leite em Pó Modificado 400g PRÉ- NAN Leite em Pó Modificado 400g para menores de 02 anos - Fórmula				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	infantil de 400g - fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e/ou crianças de primeira infancia. INGREDIENTES: Maltodextrina, Proteína De Soro De Leite, Leite Desnatado, Triglicérides De Cadeia Média, Óleo De Canola, Oleína De Palma, Óleo De Girassol Com Alto Teor Oleico, Óleo De Girassol, Sais Minerais (Citrato De Potássio, Citrato De Cálcio, Cloreto De Sódio, Citrato Sódico, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Fosfato De Cálcio Tribásico, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio, Fosfato De Cálcio Dibásico, Cloreto De Potássio E Selenato De Sódio), Vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D E Vitamina B12), Óleo De Crypthecodinium Cohnii, Lecitina De Soja, L-histidina, Óleo De Mortierella Alpina, L-arginina, L-cisteína, Nucleotídeos (Citidina, Uridina, Adenosina E Guanosina), Bitartarato De Colina, Inositol, L-carnitina E Lactose. PRÉ-NAN OU SIMILAR.		
	78.00 LATA	201,045	15.681,51
00003	Leite em Pó Modificado 400g APTAMIL 1 Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 06 meses-Fórmula de 400g, possui prebióticos, Nucleotídeos, DHA e ARA. Contém lactose. Não contém glúten, sabor original. INGREDIENTES: proteína de soro de leite, óleo vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódio de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofasto, sal dissódio de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, sal dissódio de guanosina 8-monofosfato, gluconatocúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetano de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. APTAMIL 1 OU SIMILAR.		
	338.00 LATA	46,410	15.686,58
		VALOR TOTAL R\$	72.808,09

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaituba, o leite especial modificado atenderá as necessidades solicitadas, mediante a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A solicitação de Leite Especial modificado atenderá crianças com intolerância a lactose, em cumprimento a Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e, também, as demandas do Piso de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

2.1.2. Considerando o programa de distribuição de leites especiais modificado, gerenciado pela Secretaria de Saúde, que atende crianças com alergias ou intolerância a proteína do leite.

2.1.3. Todavia, as fórmulas infantis são de suma importância, pois são modificadas com nutrientes específicos para atender as necessidades nutricionais da criança no caso de alergias e intolerâncias alimentares, a maioria delas são isentas de lactose, sacarose e glúten. Pois as formulas tradicionais são à base de lactose o que causa sérios problemas de saúde da criança com alergia.

2.2. Por considerar presentes todos os documentos referente a solicitação de leites especiais modificados, como: MEMO Nº 111/2023(04/05/2023), Justificativa(04/05/2023) e Solicitação de Despesa nº 762/2023 com as descrições dos produtos(04/05/2023), todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretário de Saúde do Município de Itaituba(DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2023/2023), já a SD, também, assinada pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação decidiu, com base nos documentos recebidos, continuar com o procedimento legal para contratação de empresa para efetuar o fornecimento pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O leite especial modificado será fornecido obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de leite especial modificado deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, admitindo prorrogação desde que justificado e aceito pela contratante.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos gêneros alimentícios adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do leite especial modificado até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e descrições dos produtos (leite especial modificado), com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, será verificada pela CONTRATANTE a conformidade das especificações dos produtos entregues com as do contrato.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto poderá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, aplicado aos produtos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do leite fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos produtos para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os leites modificados ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário estimado neste termo de referência, resulta-se de pesquisas de preços realizadas no BANCO E PREÇOS e Portal de Pregão Eletrônicos anexadas no procedimento licitatório, e, por conveniência, é o máximo aceito no procedimento licitatório;

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 19 de Junho de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO